



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS(FMS) E A EMPRESA: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PROCESSO Nº 208/2021(FMS) – ADESÃO AO PREGÃO Nº 53/2021.**

**ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021**

**PROCESSO Nº 208/2021(FMS)**

**CONTRATO Nº 41/2021**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento que entre si celebram o Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas(MG), CEP: 37130-031, inscrito no CNPJ sob nº **18.243.220/0001-01**, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS, CNPJ Nº 11.436.319/0001-80**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado à Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro, Alfenas(MG), através da **Secretária Municipal de Saúde, DEYV CABRAL DE ASSIS**, inscrita no CPF: nº**069.718.216-96**, delegada através da **Portaria nº387/2021**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa: LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**18.788.140/0001-50**, com sede à Rua Cristiano Moreira Sales nº 42(A), Estoril, Belo Horizonte(MG), neste ato representada por: **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, inscrito no CPF: nº **049.721.396-93**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência com o **Pregão nº 001/2021, com a ADESÃO à Ata Registro de Preços referente ao Pregão nº 001/2021, Proc. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Brumadinhos(MG)**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as **Cláusulas** e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**1.1** - O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos descritos nas especificações constantes no Termo de Referência**, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito das Unidades do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo **prazo de 12(Doze) meses**, bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** que constam no **Edital Licitação Pregão nº 001/2021 e seus anexos**, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição e da **Ata de Registro de Preço nº001/2021**.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## 1.2 - QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS:

ITENS DESCRITIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE(FMS)					
Ítem	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (mês)	Valor Total (anual)
1	01	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
2	03	Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata,	Fiat/ Doblo 1.8	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3	01	Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca,	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
4	01	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 10.450,00	R\$ 125.400,00
<b>TOTAL TOTAL: R\$ 461.580,00(Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais)</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O Presente contrato tem como prazo de vigência de **12(dose) meses**, com **Início em: 02/09/2021 e Término em: 02/09/2022**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde e acordo entre as partes.

a) Ocorrendo uma das hipóteses previstas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

b) A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **Valor Total estimado de R\$ 461.580,00(Quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta reais)**, conforme **Mapa de Apuração(Anexo)**.

§ 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços do objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, nas quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado.

**3.1.2** - O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10(dez) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura mediante itens:

a) As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas em Real e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas(MG).

b) As notas Fiscais/Faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as, informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item, a partir da data de sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

c) Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

e) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do **FORNECEDOR**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.

**4.2** - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

**4.3** - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.

**4.4** - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

**4.5** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**4.6** - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.

**4.7** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**4.8** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

**4.9** - Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

**4.10** - Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.

**4.11** - Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.

**4.12** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO DE ALFENAS(MG)**, através do Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**4.13** - Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.

**4.14** - Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.

**4.15** - Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

**4.16** - Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** - Caberão a **CONTRATANTE** as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 5.2** - Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 5.3** - Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.5** - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6** - Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7** - Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da **CONTRATANTE**;
- 5.8** - Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9** - Comunicar no prazo máximo de 02(dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10** - No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11** - Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à **CONTRATADA**;
- 5.12** - Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 5.13** - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14** - Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em teste de velocidade, competições “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15** - Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16** - Não utilizar o(s) veículo(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 5.17** - Informar imediatamente o **CONTRATADO** sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.18** - Informar imediatamente o **CONTRATADO** mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 5.19** - Não fazer “Mau uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.20** - Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, após cumprido 12(meses) do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1** – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** - As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde(FMS).

### 8.1.1 - Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
02.08.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	17/2021
02.08.20	10.301.0014.2.104	3.3.90.39	92/2021
02.08.20	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	112/2021
02.08.30	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	197/2021
02.08.30	10.304.0014.2.237	3.3.90.39	204/2021

## CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO

**9** - Reconheço a situação de **ADESÃO** ao Processo Licitatório na Modalidade: **PREGÃO – Tipo Registro de Preço nº001/2021**, para a contratação do(s) objeto(s) descritos constantes na **Solicitação nº 100/2021**, com fundamento na Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1** - A **Rescisão** do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei nº 8.666/93, que rege a presente contratação.

**10.2** – Especialmente no caso da Contratada:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*





# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

**10.3** – Infringir qualquer das Cláusulas e condições do contrato nos caso enumerados no inciso IV do Art. 78 a 80 da Lei nº 78.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.4** – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos caos enumerados no inciso V do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.5** – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.6** – E, nos demais casso previstos no Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.7** – **O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial**, sem que a **CONTRATADA** tenha por isso, direito a qualquer indenização;

**10.8** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**10.9** – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o **Fundo Municipal de Saúde** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexequível, devidamente comprovado, a juízo do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções legais previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.3** - Advertência;

**11.4** - Multa moratória de 0,1%(um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;

**11.5** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**11.6** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1-** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de **Transporte do Fundo Municipal de Saúde(F.M.S)** e **Prefeitura Municipal de Alfenas(PMA)**, ou

-----  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.	

servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

**12.2** - O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Alfenas, na saída e na chegada;

**12.3** - O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio “checklist” diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1 - O CONTRATANTE** providenciará a publicação do Extrato do Contrato e dos Termos Aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei nº 1.983/2013, alterada pela Lei nº 2.173/2013 e do Dec. nº160/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

**Alfenas(MG), 02 de Setembro de 2021**

---

**LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ: Nº 18.788.140/0001-50**

---

**DEYV CABRAL DE ASSIS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*



# Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) -

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página: 1/1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitario	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 208/2021      Licitação: 63/2021 - PR      Data de Homologação: 11/08/2021									
Fornecedor: 14698 - LOC MINAS LOCADORA DE VEICULO S LTDA									
1	22-01-10030	Serviço de locação de Veículo tipo furgão,		MES	12,000	0,0000	10.450,0000	125.400,00	Venceu
2	22-01-10031	Serv. de locação de Veículo tipo pick-up, ano/mo/delo		MES	12,000	0,0000	2.375,0000	28.500,00	Venceu
3	22-01-10032	Servi. de locação de Veículo para transporte de passageiro		MES	36,000	0,0000	5.000,0000	180.000,00	Venceu
4	22-01-10033	Serviço de locação de Veículo para transporte de passageiros		MES	12,000	0,0000	10.640,0000	127.680,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					72,000			461.580,00	

Alfenas, 4 de Novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*